



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º. 3479/2012**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO  
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações, em regime de Designação Temporária – **DT**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, para o ano letivo de 2013.

**§ 1º** - As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - **EJA** – 1º, 2º, 3º e 4º ciclos, Educação Especial, Informática Educativa e Projetos Educacionais: musica, dança e esporte).

**§ 2º** - As contratações também objetivam preenchimento de vagas decorrente de servidores em gozo de licença e afastado por motivos de força maior, em conformidade com a o Art. 30 da Lei N.º. 1.820/98.

**§ 3º** - O número de vagas para os profissionais do magistério, para a função de regente de classe (**MAPA**, **MAPB** e **MAPP**) será divulgado pela **SEMED** – Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes do início da chamada.

**§ 4º** - As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, por força de afastamento de professor efetivo, serão preenchidas obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 NOV. 2012
PROTOCOLO
Nº 2828